



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº143/2022**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **291/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CÂMERA DE MONITORAMENTO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, NO ESPAÇO DENOMINADO “PARQUE SAE”, CONFORME TERMO E REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS E PROJETO ANEXOS**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:  
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº143/2022**

Processo nº291/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CÂMERA DE MONITORAMENTO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, NO ESPAÇO DENOMINADO “PARQUE SAE”, CONFORME TERMO E REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS E PROJETO ANEXOS**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**
- 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 8 - HABILITAÇÃO**
- 9 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 10 - RECURSOS**
- 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DO CONTRATO**
- 13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14 - RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 16 - PAGAMENTO**
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**
- ANEXO VII - PASTA TÉCNICA**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº143/2022 - PROCESSO Nº291/2022**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 012, de 11 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal 116/2021, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CAMÊRA DE MONITORAMENTO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, NO ESPAÇO DENOMINADO “PARQUE SAE”, CONFORME TERMO E REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS E PROJETO ANEXOS**, mediante Contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº143/2022, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **27 de setembro de 2022, até às 09:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu representante legal para vistoriar o local onde serão executados os serviços **até o dia 26 de setembro de 2022**; o agendamento da data e horário junto à **Secretaria Municipal de Obras**, pelo e-mail [secobras@araguari.mg.gov.br](mailto:secobras@araguari.mg.gov.br) e/ou junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, pelo e-mail [secambiente@araguari.mg.gov.br](mailto:secambiente@araguari.mg.gov.br). Não havendo expediente nas datas previstas para execução/cumprimento de quaisquer um dos atos exigíveis no presente edital, os mesmos deverão obrigatoriamente serem realizados no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação ou prévia publicação. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



## **2 - OBJETO**

Constitui objeto desta licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CAMÊRA DE MONITORAMENTO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, NO ESPAÇO DENOMINADO “PARQUE SAE”, CONFORME TERMO E REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETO ANEXOS**, mediante Contrato, como descritos e especificados nos demais anexos deste instrumento convocatório.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**a)** É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).

**II** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**III** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

#### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: 27 de setembro de 2022**

**HORÁRIO: 09h00 min**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2022  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2022  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos



pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1 - Por credencial entende-se:**

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

**5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.**

**5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.**

**5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:**



**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de  
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº143/2022.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4** - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

**5.5** - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.**

**6 - DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**6.1** - As LICITANTES **poderão** visitar o local onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**6.2** - É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

**6.3** - Os custos de visita ao local dos serviços correrão por exclusiva conta das LICITANTES.

**6.4** - Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços as LICITANTES deverão contatar com a **Secretaria Municipal de Obras** pelo e-mail [secobras@araguari.mg.gov.br](mailto:secobras@araguari.mg.gov.br) tratar com o Engenheiro VASCO GOMES NAVES referente aos lotes 1 e 2; e, com a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** pelo e-mail [secmeioambiente@araguari.mg.gov.br](mailto:secmeioambiente@araguari.mg.gov.br) tratar com MARLLON G. PEREIRA DE OLIVEIRAE E LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA referente aos lote 3 e 4.

**6.5** - Realizada a visita técnica, será expedido pela Secretaria respectiva a cada lote o atestado de visita técnica, o qual deverá compor o envelope de habilitação da licitante.



**6.6** - A vistoria no local onde serão executados os serviços é **FACULTATIVA**, para tomar ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução contratual, conhecendo as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, possuindo independentemente de vistoria "in loco" todas as informações que possam se necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato (Declaração de Conhecimento - modelo Anexo VI).

**6.7** - Caso declare o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores.

**6.8** - O Termo de Visita e ou Declaração de Conhecimento, deverá ser inserido no envelope de habilitação.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**7.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**7.1.2** - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**7.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**7.1.4** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.1.5** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

**7.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

## **8 - HABILITAÇÃO**

**8.1** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:



- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

**8.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **8.3 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**I** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(Desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

**II** - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

### **8.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**I** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**II** - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



**III** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**IV** - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**I** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

- **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas, salvo quando emitida pela internet, quando terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores.**

### **8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **8.6.1 - PARA LOTE 01 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**8.6.1.1** - Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Agronomia ou a outro conselho pertinente da atividade que a licitante desenvolve, e comprove as atividades relacionadas com o objeto;

**8.6.1.2** - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega de envelopes de habilitação e proposta, ou Declaração do profissional que celebrará contrato de prestação de trabalho, caso a licitante seja vencedora desse certame, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo ao que se refere o objeto, concomitante a ABNT e NBR 5410.

**8.6.1.3** - Serão considerados para conferência dos atestados de capacidade técnica, dentro do percentual citado na alínea a do item



### **8.6.2 - PARA LOTE (2) CAMARAS DE MONITORAMENTO**

**8.6.2.1** - Atestado de capacidade técnica: a empresa pretendente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica de serviços realizados com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **8.6.3 - PARA LOTE (3) PAISAGISMO**

**8.6.3.1** - Inscrição ou registro da licitante junto aos conselhos que possuem atribuições na atividade, que comprove as atividades relacionadas com o objeto;

**8.6.3.2** - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega de envelopes de habilitação e proposta, profissional habilitado para execução do objeto desse certame, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no conselho de classe pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo ao plantio, preparação do solo e manejo.

### **8.6.4 - PARA LOTE (4) IRRIGAÇÃO**

**8.6.4.1** - Para atendimento à qualificação técnico-profissional;

**8.6.4.2** - Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional (is) de nível superior, devidamente registrado(s), no CREA ou outro documento onde os serviços foram realizados, comprovando por meio de pelo menos um dos itens abaixo:

- Ateste de execução de serviço similar, fornecido pelo cliente, sujeito a diligência para confirmação;

- OU ainda atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.

### **8.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**8.7.1** - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução e/ou acompanhamento de execução de 40% dos itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características.

Deverá comprovando a execução e/ou acompanhamento de execução de 40% dos itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características.



São considerados itens relevantes:

a) Lote 01 (ILUMINAÇÃO):

- Instalação de cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm<sup>2</sup>;
- Instalação luminária decorativa, de fixação topo de poste;
- Instalação de poste cônico contínuo em aço galvanizado;
- Instalação de embutido de piso.

b) Lote 02 (Monitoramento por Câmeras):

- Instalação dvr nvd 32 ch full hd 7132 ip 4k c/hd 2 tb;
- Instalação de câmera ip 2 p mp vip 3230 full hd;
- Instalação monitor led 32" full hd widescreen;
- Instalação no break ups 2000va.

c) Lote 03 (Paisagismo):

- Plantio de plantas ornamentais;
- Execução de gramado;
- Limpeza e tratamento do solo para plantio;
- Plantio de espécie arbóreas.

d) Lote 04 (Irrigação):

- Instalação de tubos gotejadores;
- Instalação de aspersores spray, rotor;
- Montagem de irrigação paisagística;
- Montagem de Irrigação automatizada.

**8.7.2** - Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

- I. Local de execução;
- II. Nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA e nº de CONTRATO;
- III. Nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e;
- IV. A relação das obras/serviços executados e quantitativos.

**8.7.3** - Caso o/s) atestado(s) ou certidão(ões) seja(m) emitido(s) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) (ARTS) este somente poderá(ão) participar neste certame por uma única licitante, sendo que tal(is) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar(em) devidamente registrado(s) e cancelado(s) pelo órgão competente.

**8.7.4** - O profissional técnico de nível superior indicado e compromissado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.



**8.7.5** - A substituição de responsáveis técnicos, ficará condicionada à prévia anuência e concordância da Administração Pública Municipal, através de seu órgão técnico, que ficará responsável pela análise da compatibilidade de capacidade técnica igual ou superior, para assumir o serviço profissional em nome da licitante.

**8.7.6** - A inclusão de responsáveis técnicos na condição de corresponsáveis com o profissional técnico que firmou declaração na forma do item 8.6 “b”, inclusive com a abertura de Anotação de Responsável Técnico (ART) Complementar vinculada à ART aberta pelo Responsável Técnico quando da celebração de contrato com a Administração Pública Municipal, dependerá da prévia aquiescência da Administração Pública, sob pena de não conhecer como válida a inclusão junto ao poder público municipal.

**8.7.7** - O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**8.7.8** - A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, acervo técnico para o profissional a ser substituído, em proporção igual ou superior ao do anterior

## **8.8 - Outros Documentos**

**8.8.1 - Atestado de Visita Técnica** nos termos do subitem 6.5 deste Edital **ou Declaração de Conhecimento** do objeto licitado nos termos do subitem 6.6 do Edital.

**8.8.2 - Declaração** firmada pela licitante com o compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado.

**8.8.3 - Declaração** de compromisso de substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso se faça necessário durante a condução dos serviços, o(s) profissional (is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado, por profissional(is) que também possua(m) atestado(s) que atenda(m) as mesmas exigências, hipótese em que o(s) novo(s) profissional (is) deverá(ão) firmar(em) declaração(ões) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela continuidade dos serviços já em execução com a abertura da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) complementar, vinculada ao contrato administrativo celebrado em relação ao objeto licitado.

**8.9** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

**I** - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação



dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**8.9.1** - O não atendimento ao previsto nos itens 9.6.3 e 9.7 ensejará a inabilitação da licitante.

**8.10** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**8.11** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.11.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.11.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**8.11.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.12** - Os documentos mencionados nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.



## **9.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais**

**9.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

**9.2.2** - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

**9.2.3** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

## **9.3 - Dos Lances Verbais**

**9.3.1** - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

**9.3.1.1** - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor por lote.**

**9.3.1.2** - **Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada lote, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

**9.3.1.2.1** - **Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada lote descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

**9.3.1.3** - **Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o respectivo lote.**

**9.3.1.4** - **Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**

**9.3.1.4.1** - **A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o lote classificado para habilitação.**

**9.3.1.4.2** - **Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o lote como fracassado.**



**9.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

**9.3.3** - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **9.4 - Do Julgamento**

**9.4.1** - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**9.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1**- Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

**I** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

**III** - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 9.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**IV** - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 9.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;



**V** - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**9.4.2.2** - O disposto no item 9.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**9.4.2.3** - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

**9.4.2.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

**9.4.2.5** - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 9.4.2.1.

**9.4.3** - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

**9.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

**9.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

**9.4.6** - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.5** - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.



**9.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**10.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**11.2** - A empresa declarada vencedora, antes da homologação do processo, deverá apresentar: **Planilha(s) Orçamentária(s)**, com os valores recalculados de acordo com o último lance ofertado, no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais e quantitativos das Planilhas referências, contida neste Edital, integrante do **ANEXO VII - PASTA TÉCNICA**, devidamente identificada e **assinada pelo representante legal**;

**11.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.



## 12 - DO CONTRATO

**12.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**12.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**12.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**12.2** - O prazo de **vigência do contrato** será de **08 (oito) meses**, contados da sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**12.3** - O prazo para **execução dos serviços**, objeto desta licitação, será de **02 (dois) meses** para os lotes 01, 02 03 e 04, conforme cronogramas físico-financeiros, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei n.º. 8.666/93.

**12.4** - O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

**12.5**- Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido no Termo de Referência e Memoriais Descritivos.

**12.6** - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**12.7** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**12.9** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



### **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** - Serão aceitas subcontratações nos termos da lei, devidamente autorizado pela autoridade competente.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** - O Contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** - A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

**I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

**V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;

**VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

### **15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1** - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.



**15.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**15.5** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.6** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, na forma do item 8 do Termo de Referência, com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

**16.2** - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d");

**16.3** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Nome</b>
363	02.09. .15.752.0012.2061.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
834	02.25. .18.542.0039.1005.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - A recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace de alguma forma a Fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a



CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I- Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.3** - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 17.1 será autorizada pela Autoridade Competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **17.4 - MULTA**

**17.4.1** - Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguari;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento da obra/serviço em relação ao Cronograma Físico Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" abaixo;

c) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento da obra/serviço em relação ao Cronograma Físico Financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato e não prevista nos itens anteriores;



e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Araguari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

f) Declaração de Inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como: apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Araguari, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**17.4.2** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**17.4.3** - Não havendo pagamento devido, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**17.4.4** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**17.4.5** - As penalidades previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**17.4.6** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, observadas as disposições do art. 393 do Código Civil.

## **17.5 - Da Extensão das Penalidades**

**17.5.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



**18.2** - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**18.4** - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.5** - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

**18.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.8** - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)**.

**18.9** - A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores **Sr. Vasco Gomes Naves - Mat. 400.735 e Sr. Lucas Martins de Oliveira - Mat. 258.271 pela Secretaria Municipal de Obras, e, Marllon Gefferson Pereira de Oliveira - Mat. 258.430, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do item 10 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**18.10** - Este Edital possui 07 (sete) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta de Instrumento Contratual;

Anexo VI - Termo de Visita Técnica / Declaração de Conhecimento;

Anexo VII - Pasta Técnica.



**18.11** - Os proponentes poderão se dirigir ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, Centro, Araguari/MG, ou encaminhar via e-mail para o endereço: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br), sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**18.12** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**18.13** - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0\*\*34) 3690-3280.

**18.14** - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$2.183.794,12 (dois milhões cento e oitenta e três mil setecentos e noventa e quatro mil e doze centavos) sendo: R\$793.354,39 para o Lote 01, R\$229.201,23 para o Lote 02, R\$949.646,00 para o Lote 03 e R\$211.592,50 para o Lote 04**, cujos recursos correspondem às **Verbas: 100 - Recursos Ordinários das Secretarias de Obras e Meio Ambiente e 217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)**, como fontes pagadoras que custearão a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 06 de setembro de 2022.

**LUIZ FELIPE DE MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Gildo Vieira da Cunha Filho**  
**Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente**

**NEILTON DOS SANTOS ANDRADE**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº143/2022 - PROCESSO Nº291/2022**

## Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de ILUMINAÇÃO, CAMÊRA DE MONITORAMENTO, PAISAGISMO e IRRIGAÇÃO, bem como, a prestação de serviço de mão de obra especializada, fornecimento de máquinas, equipamentos e insumos necessários, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no espaço denominado Parque SAE, localizado na Av. Hugo Alessi, 50 – Industrial.**

#### 1.2. Objetivo

1.2.1. Estabelecer normas, critérios e principais condições contratuais para a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato, tudo conforme projetos, memoriais e cronogramas anexo ao presente termo.

1.2.1.1. O Projeto de instalação de câmeras de monitoramento esta adjunto ao projeto de iluminação.

1.2.2 A presente licitação é do tipo “Menor Preço”, em regime de contratação “Empreitada por **PREÇO GLOBAL**” Por lote.

1.2.3 Essa contratação será feita na modalidade PREGÃO pois a mesma consiste em bem ou serviço comum, conforme definição constante do art. 1º da [Lei 10.520/02](#), são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo [edital](#), por meio de especificações usuais no mercado”.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por se tratar de um Espaço Natural e com grande diversidade de vegetação nativa do cerrado, o futuro Parque da SAE será um dos locais com grande potencial para visitas e aproveitamento para lazer, esporte e relaxamento. Os serviços propostos buscam valorizar os recursos e preservar a natureza com sua vegetação nativa conciliando e incorporando o espaço natural com a área urbana. A convivência em harmonia com a vegetação nativa do cerrado potencializando a economia local promovendo o lazer e bem estar, atraindo o público como destino turístico regional, sendo efetivados em consonância com os projetos executivos. Dentre as qualificações do espaço e o desenvolvimento da nossa cidade a implantação do Parque SAE, tem a como finalidade:

- I. Criação de espaço de convivência e lazer para população;
- II. Fomento da consciência de preservação e contato com a natureza;
- III. Incentivo à movimentação do comércio.
- IV. Incentivo a prática de esportes.



### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM LOTES

3.1. Visando buscar a eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre os licitantes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 40, parágrafo VII, com vistas a ampliar o universo de licitantes, bem como a aderência da natureza da atividade versus a especialização da tecnologia, além dos objetos serem de características diferentes, decidimos pela divisão do objeto desta licitação em lotes.

3.2. Os critérios para a divisão em lotes foram: objetos de especificações diferentes, obras ocorrendo concomitante, maior interação entre os diferentes lotes, melhoramento dos resultados pontuais, economicidade tendo em vista aumentar o número de concorrentes.

### 4. LOTES E ESTIMATIVAS DE CUSTO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	R\$793.354,39
02	CAMERAS DE MONITORAMENTO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	R\$229.201,23
03	PAISAGISMO (INSUMOS E MÃO DE OBRA)	R\$ 949.646,00
04	IRRIGAÇÃO (PROJETO, MATERIAIS E MÃO DE OBRA)	R\$211.592,50

Lote	Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação
01	3741	363	217	02.09.00.15.752.0012.2061.4.4.90.51.00
02	3744	363	100	02.09.00.15.752.0012.2061.4.4.90.51.00
03	3761	834	100	02.25. .18.542.0039.1005.3.3.90.39.00
04	3763	834	100	02.25. .18.542.0039.1005.3.3.90.39.00

4.1. Todos os preços foram extraídos da tabela SINAPI, SETOP, COMPOSIÇÕES, e ORÇAMENTOS com base nos insumos/serviços mês referenciado na planilha (atual), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

4.2. Os preços utilizados foram o DESONERADO, para tanto, a composição do BDI foi acrescida do CPRB.

4.3. Na elaboração da proposta, por partes das empresas participantes, não serão aceitos diferentes valores para itens de mesmo código de referência.

4.4. Deverão ser consideradas, para efeito das planilhas orçamentárias, o arredondamento de duas casas decimais.



## **5. SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Serão aceitas subcontratações nos termos da lei, devidamente autorizado pela autoridade competente.

## **6. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E ESTUDO DOS PROJETOS**

6.1. As LICITANTES PODERÃO visitar o local onde será executado os objetos, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.2. É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação dos projetos e do local, vislumbrando as dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.3. Os custos de visita ao local dos serviços correrão por exclusiva conta das LICITANTES.

6.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços as LICITANTES deverão contatar com a Secretaria Municipal de Obras ([secobras@araguari.mg.gov.br](mailto:secobras@araguari.mg.gov.br)) tratar com o Engenheiro VASCO GOMES NAVES referente aos lotes 1 e 2 e com MARLLON G. PEREIRA DE OLIVEIRAE E LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA referente aos lotes 3 e 4, respectivamente ([secmeioambiente@araguari.mg.gov.br](mailto:secmeioambiente@araguari.mg.gov.br)).

6.5. Realizada a devida visita técnica, será expedido pela Secretaria respectiva a cada lote o atestado de visita técnica, o qual deverá compor o envelope de habilitação da licitante.

6.6. A vistoria no local onde serão executadas as obras/serviços é FACULTATIVA, para tomar ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução contratual, conhecendo as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, possuindo independentemente de vistoria "in loco" todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato (declaração em modelo Anexo).

6.7. Caso declare o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DAS OBRAS**

7.1. O prazo de vigência do contrato do presente edital será de 8 (oito) meses.

7.2. O prazo máximo para execução das obras/serviços (LOTE 1, 2, 3 e 4 ) será de (dois) meses, conforme o cronograma físico financeiro, contado a partir da emissão da ordem de Serviços, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



7.3. O prazo para início das obras/serviços será de 10 dias após a emissão da Ordem de Serviços.

7.4. Com base na Lei nº 8.666 de 1993, considerando as etapas de conferência e aceitação para o pagamento após a execução total do objeto.

## **8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os lotes 1,2 e 3 terão seus pagamentos dos serviços efetuados em reais, de acordo com as medições e os cronogramas físico financeiros, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização das respectivas secretarias, e formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.2. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à LICITANTE vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.3. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pelas Secretarias respectivas, e, que cubram a execução dos serviços.

8.4. É de inteira responsabilidade da LICITANTE vencedora a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

8.5. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste TR.

8.6. O lote 4 terá as mesmas condições de pagamento fixadas acima, porém deverá ser executado em medição única ao final do serviço.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A LICITANTE deverá apresentar:
- Pessoa Jurídica - Licitante:

9.1.1 A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos documentos, um a um, admitindo-se o somatório deles, desde que em períodos concomitantes, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- o empregado;
- o sócio;
- o detentor de contrato de prestação de serviço.

9.1.2. A LICITANTE deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada



de anuência deste, e sua indicação para coordenar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.1.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

9.1.4. Declaração firmada pela licitante com o compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado.

9.1.5. Declaração de compromisso de substituir, no prazo máximo de 30(trinta) dias, caso se faça necessário durante a condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado, por profissional(is) que também possua(m) atestado(s) que atenda(m) as mesmas exigências, hipótese em que o(s) novo(s) profissional(is) deverá(ão) firmar(em) declaração(ões) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela continuidade dos serviços já em execução com a abertura da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) complementar, vinculada ao contrato administrativo celebrado em relação ao objeto licitado.

## **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 1(ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CAMERAS DE MONITORAMENTO)**

9.2.1. Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou a outro conselho pertinente da atividade que a licitante desenvolve, que comprove as atividades relacionadas com o objeto;

9.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega de envelopes de habilitação e proposta, ou Declaração do profissional que celebrará contrato de prestação de trabalho, caso a licitante seja vencedora desse certame, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo ao que se refere o objeto, concomitante a ABNT e NBR 5410.

9.2.3. Serão considerados para conferência dos atestados de capacidade técnica:

## **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE (1 e 2) CAMARAS DE MONITORAMENTO E ILUMINAÇÃO**

9.3.1 Inscrição ou registro da licitante junto aos conselhos que possuem atribuições na atividade, que comprove as atividades relacionadas com o objeto;

9.3.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega de envelopes de habilitação e proposta, profissional habilitado para execução do objeto desse certame, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no conselho de classe pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obra.

## **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE (3 PAISAGISMO)**

9.4.1. Inscrição ou registro da licitante junto aos conselhos que possuem atribuições na atividade, que comprove as atividades relacionadas com o objeto;



9.4.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega de envelopes de habilitação e proposta, profissional habilitado para execução do objeto desse certame, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no conselho de classe pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo ao plantio, preparação do solo e manejo.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE (4) IRRIGAÇÃO**

9.5.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional

9.5.2. comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s), no CREA ou outro documento onde os serviços foram realizados, comprovando por meio de pelo menos um dos itens abaixo:

- Ateste de execução de serviço similar, fornecido pelo cliente, sujeito a diligência para confirmação;
- OU ainda atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.

## **9.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução e/ou acompanhamento de execução de 40% dos itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características.

9.6.2. São considerado itens relevantes:

### **a) LOTE 1 (ILUMINAÇÃO)**

- . Instalação de cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm<sup>2</sup>.
- . Instalação luminária decorativa, de fixação topo de poste.
- . Instalação de poste cônico contínuo em aço galvanizado.
- . Instalação de embutido de piso.

### **b) Lote 2 (Monitoramento por Câmeras):**

- . Instalação dvr nvd 32 ch full hd 7132 ip 4k c/hd 2 tb
- . Instalação de câmera ip 2 p mp vip 3230 full hd
- . Instalação monitor led 32" full hd widescreen
- . Instalação no break ups 2000va

### **c) Lote 3 (PAISAGISMO)**

- . Plantio de plantas ornamentais
- . Execução de gramado.
- . Limpeza e tratamento do solo para plantio.
- . Plantio de espécie arbóreas.



**d) Lote 4 (IRRIGAÇÃO)**

- . Instalação de tubos gotejadores.
- . Instalação de aspersores spray, rotor.
- . Montagem de irrigação paisagística.
- . Montagem de Irrigação automatizada

9.6.3. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados: I. Local de execução; II. Nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA e nº de CONTRATO; III. Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e; IV. A relação das obras/serviços executados e quantitativos.

9.6.4. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica poderá ser firmado por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução ou acompanhamento de execução, pela própria licitante ou pelo seu responsável técnico, de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades acompanhadas das respectivas certidões de acervos técnicos emitidas pela entidade de classe pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, certificando que a licitante ou seu responsável técnico executou ou participou da execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

9.6.5. Caso o(s) atestado(s) ou certidão(ões) seja(m) emitido(s) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por uma única licitante, sendo que tal(is) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente e Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) dos Atestado(s) ou Certidão(ões) descrito(s) no item 9.1.2 "c" deste TR, de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica dos serviços, em nome da licitante, caso seja declarada vencedora da licitação.

9.6.6. O profissional técnico de nível superior indicado e compromissado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

9.6.7. A substituição de responsáveis técnicos, ficará condicionada à prévia anuência e concordância da Administração Pública Municipal, através de seu órgão técnico, que ficará responsável pela análise da compatibilidade de capacidade técnica igual ou superior, para assumir o serviço profissional em nome da licitante.

9.6.8. A inclusão de responsáveis técnicos na condição de corresponsáveis com o profissional técnico que firmou declaração na forma do item 9.4.5.6, inclusive com a abertura de Anotação de Responsável Técnico (ART) Complementar vinculada à ART aberta pelo Responsável Técnico quando da celebração de contrato com a Administração Pública Municipal, dependerá da prévia aquiescência da Administração Pública, sob pena de não conhecer como válida a inclusão junto ao poder público municipal.

9.6.9. O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.6.10. A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, acervo técnico para o profissional a ser substituído, em proporção igual ou superior ao do anterior.



## 10. FISCALIZAÇÃO DE OBRA

10.1. A fiscalização da execução dos serviços dos **(LOTES 1, 2 e 4)** será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e dos **(LOTES 3)** pela Secretaria de Meio Ambiente ambos por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a LICITANTE vencedora está executando os trabalhos, observando a técnica e as normas vigentes. O fiscal do contrato dos **(LOTES 1 e 2)** será servidor/engenheiro elétrico **Vasco Gomes Naves matrícula 400.735** do **(LOTE 3)** do quadro de funcionários da Secretaria de Meio Ambiente será o funcionário/ biólogo **Marllon G. Pereira de Oliveira- matrícula nº 258430** e do **(LOTE 4)** será o servidor **Lucas Martins de Oliveira- matrícula 0258271**.

10.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do Contrato, se as Licitantes vencedoras mantêm, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou certidões comprobatórias.

10.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante as CONTRATADAS, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

10.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10.6 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer no prazo de 10 (dez) dias da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva Cláusula.

10.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.8 Ficam assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## 11. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

11.1 Concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da data da solicitação.

11.2 A CONTRATANTE terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

11.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos



Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

11.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CONTRATANTE sobre todos os serviços executados.

11.5 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

11.6 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da CONTRATADA, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE.

12.2 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao Objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77.

12.3 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através de ofício ou e-mail [secobras@araguari.mg.gov.br](mailto:secobras@araguari.mg.gov.br).

12.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços.

12.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à CONTRATANTE e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

12.6 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local dos serviços.

12.7 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

12.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, objeto do contrato.

12.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução dos serviços.

12.10 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

12.11 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela CONTRATADA, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

12.12 A CONTRATADA deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

12.12.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo



que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

12.13 Durante a execução dos serviços caberá à empresa CONTRATADA, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação da obra com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) Manter na obra um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;

c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

d) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e

e) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

12.14 Na execução dos serviços, Objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CONTRATANTE;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

12.15 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (Manual TCU).

12.16 Prover EPI's e EPC's necessários e suficientes a proteção dos trabalhadores e do perímetro, bem como ferramental e equipamentos de engenharia em boas condições de uso.

### **13. PRAZO DE GARANTIAS**

13.1 O prazo de garantia da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1245 do Código Civil de 1916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou OUTRAS CONSTRUÇÕES CONSIDERÁVEIS, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo";

13.2 Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62) e as Especificações de Serviço do DNIT, no



que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a Fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; VIII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 14.1 será autorizada pela Autoridade Competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **15. MULTA**

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguari;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento da obra/serviço em relação ao Cronograma Físico Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" abaixo;

c) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento da obra/serviço em relação ao Cronograma Físico Financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei;



d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato e não prevista nos itens anteriores;

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Araguari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

f) Declaração de Inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como: apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Araguari, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

15.3 Não havendo pagamento devido, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

15.5 As penalidades previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, observadas as disposições do art. 393 do Código Civil.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022 - PROCESSO Nº 291/2022**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>				
Local e Data:				
Razão Social:				
CNPJ/MF:				
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:				
Telefone/Fax:				
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome			
	Cargo/Função			
	Endereço			
<b>RG</b>		<b>CPF</b>		
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>				<b>TEL.</b>

**LOTE 01 - ILUMINAÇÃO**

Item	Descrição	Qtde	Unid	VALOR DO LOTE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, NO ESPAÇO DENOMINADO PARQUE DA SAE, LOCALIZADO NA RUA DONA CESÁRIA, ESQUINA COM A RUA ADOLFO CARLOS CARISIO E FUNDOS COM A RUA PAULO NOGUEIRA CRUVINEL, DESTINADO A ATENDER O MUNICÍPIO - ILUMINAÇÃO DO PARQUE	1	SV	

**LOTE 02 - CAMERAS DE MONITORAMENTO**

Item	Descrição	Qtde	Unid	VALOR DO LOTE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, NO ESPAÇO DENOMINADO PARQUE DA SAE, LOCALIZADO NA RUA DONA CESÁRIA, ESQUINA COM A RUA ADOLFO CARLOS CARISIO E FUNDOS COM A RUA PAULO NOGUEIRA CRUVINEL, DESTINADO A ATENDER O MUNICÍPIO - CAMERA DE MONITORAMENTO	1	SV	

**LOTE 03 - PAISAGISMO**

Item	Descrição	Qtde	Unid	VALOR
------	-----------	------	------	-------



				<b>DO LOTE</b>
<b>1</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PAISAGÍSTICO "PARQUE SAE"	1	SV	

**LOTE 04 - IRRIGAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>VALOR DO LOTE</b>
<b>1</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA JARDIM AUTOMATIZADO PARA O "PARQUE SAE"	1	SV	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos lotes a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão 143/2022, contados da solicitação. O Contrato terá o prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022 - PROCESSO Nº 291/2022**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º143/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº143/2022 - PROCESSO Nº291/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CAMÊRA DE MONITORAMENTO, PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, NO ESPAÇO DENOMINADO “PARQUE SAE”, CONFORME TERMO E REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus Anexos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.4. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL e PRAZOS DE EXEUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **08 (oito) meses contados a partir de assinatura fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3 - O prazo para **execução dos serviços** será de **02 (dois) meses** para os lotes 01, 02, 03 e 04, conforme cronogramas físico-financeiros, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei n.º. 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Nome</b>
363	02.09. .15.752.0012.2061.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
834	02.25. .18.542.0039.1005.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, na forma do item 8 do Termo de Referência, com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”);

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores **Sr. Vasco Gomes Naves - Mat. 400.735 e Sr. Lucas Martins de Oliveira - Mat. 258.271 pela Secretaria Municipal de Obras, e, Marllon Gefferson Pereira de Oliveira - Mat. 258.430, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, responsáveis pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:**

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de prestação de serviços conforme disposto nos Termos de Referência;

10.1.3. Prestar os serviços conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e na proposta apresentada;

10.1.4. Prestar os serviços do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho e no Termo de Referência, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.6. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);



10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.10. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

**10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:**

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace de alguma forma a Fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:



I- Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 11.1 será autorizada pela Autoridade Competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### 11.4. MULTA

11.4.1. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguari;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento da obra/serviço em relação ao Cronograma Físico Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" abaixo;

c) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento da obra/serviço em relação ao Cronograma Físico Financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato e não prevista nos itens anteriores;

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Araguari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na



hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

f) Declaração de Inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como: apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Araguari, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.4.3. Não havendo pagamento devido, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.4.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

11.4.5. As penalidades previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.4.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, observadas as disposições do art. 393 do Código Civil

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Serão aceitas subcontratações nos termos da lei, devidamente autorizado pela autoridade competente.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

17.3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



17.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

17.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

17.8. A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

17.9. Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .



**ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA /  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº143/2022 - PROCESSO Nº291/2022**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARO** sob as penas da Lei, para fins de cumprimento ao exigido no ITEM 6.5 do Edital do procedimento licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Tel./Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, procedeu a VISTORIA TÉCNICA no local onde serão realizados os serviços, objeto do certame licitatório em epígrafe.

Araguari – MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor(a) Público(a) designado(a) para visita Técnica

**OU**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local dos serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou dos mesmos, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**Observação: Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.**



**ANEXO VII - PASTA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº143/2022 - PROCESSO Nº291/2022**

- **MEMORIAIS DESCRITIVOS;**
- **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;**
- **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS;**
- **PROJETOS;**
- **ART'S.**